

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

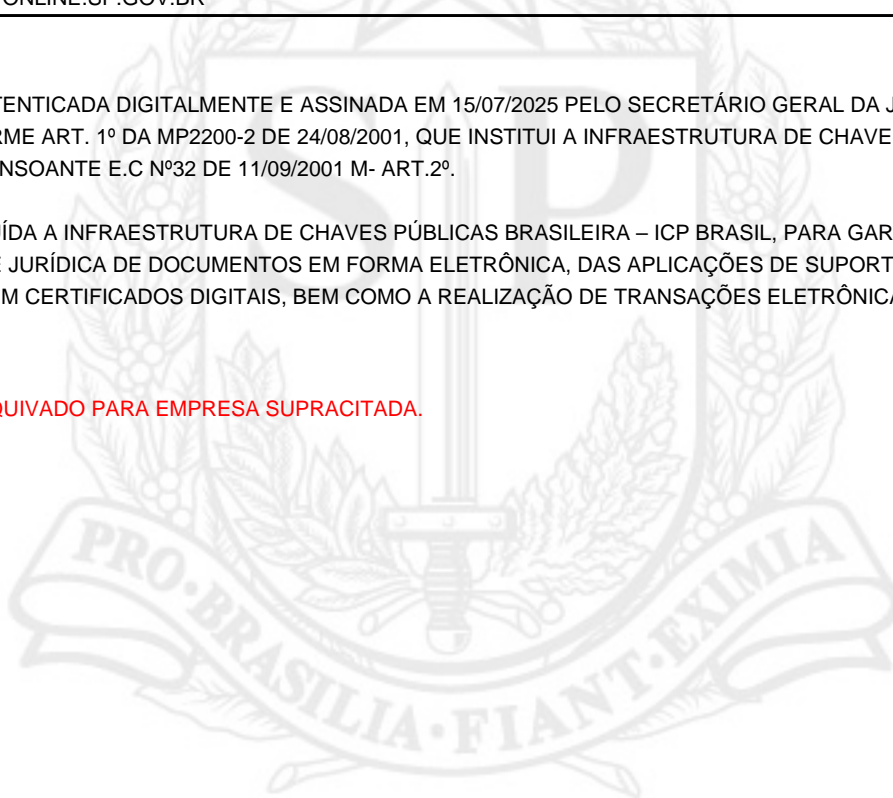
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300635698	CNPJ 03.759.567/0001-34	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 224.114/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:00:34	CÓDIGO DE CONTROLE 272104889
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.452.909/25-7

CONTÉM AMARRADO
MANUALMENTE



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034962861-1



2/8

DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCES GUI	
NOME EMPRESARIAL SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal	★ 04	
LOGRADOURO Rua Pedroso Alvarenga	NÚMERO 691	COMPLEMENTO CJ 503	CEP 04531-011		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	PROT	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 03.759.567/0001-34	NIRE - SEDE 3530063569-8			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOAO CARLOS DE LIMA (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1 2/2		
ASSINATURA: <i>João Carlos de Lima</i> DATA: 02/07/2025					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Decl. de Autenticidade</i>	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP
SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MÉ Nº 03.759.567/0001-34
NIRE 3530063569-8



JUCESP PROTOCOLO
2.452.909/25-7



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** Conforme disposto no parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), regulamentado pelo Manual de Registro de Sociedade Anônima, previsto no Anexo V, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ("Manual DREI"), esta Assembleia Geral Ordinária da Sulasapar Participações S.A. ("Companhia") é realizada, de forma exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, no dia 30 de abril de 2025, às 11 horas.

SEDE
HÉ 4
2025 ★
LO

2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei das S.A., face a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme a lista dos acionistas presentes consolidada nesta ata e assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas

SEDE
8
2025 ★
LO

3. **Mesa:** Presidente: João Carlos de Lima
Secretário: Alfredo Moreira Soares

4. **Ordem do Dia e Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes da Companhia, sem quaisquer emendas ou ressalvas:

- SEDE
HÉ 4
2025 ★
LO

4.1. Aprovar, com abstenção dos legalmente impedidos, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, publicadas na forma da lei, as quais, depois de recebidas e rubricadas pela Mesa, ficam arquivadas na sede da Companhia.

4.2. Consignar que a Companhia registrou prejuízo no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 no montante de R\$ 17.395.038,43 (dezessete milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trinta e oito reais e quarenta e três centavos), o qual será, nos termos do artigo 189 e seguintes da Lei nº 6.404/76, alocado para a conta de prejuízos acumulados da Companhia.

- SEDE
HÉ 4
2025 ★
LO



- 4.3. Aprovar a alteração dos Artigos 8º, 10 e 11 do Estatuto, prevendo a criação do cargo de Diretor Presidente e suas atribuições, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, sendo pelos menos 1 (um) Diretor Presidente os demais sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O prazo de gestão de cada Diretor será de três anos, permitida a recondução.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo da gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha dos novos Diretores.”

“Art. 10. Caberá ao Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou a quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, a representação ativa e passiva da Companhia, incluindo a representação da mesma nas Assembleias Gerais e Especiais, reuniões de sócios e nas alterações contratuais das sociedades de cujo capital participa a companhia, respeitadas os termos deste Estatuto Social, notadamente o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 16.

Parágrafo Primeiro – A alienação e/ou oneração de bens imóveis ou participações societárias integrantes do ativo não-circulante da Companhia dependerá (ão) da assinatura isolada do Diretor Presidente ou conjunta de ao menos dois Diretores, observada em qualquer caso a prévia deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – É vedada a coobrigação da Companhia ou a prestação de qualquer forma de garantia, inclusive fiança ou aval, em favor de terceiros, ressalvadas as garantias prestadas em favor das sociedades direta ou indiretamente controladas, coligadas ou interligadas à companhia.”

“Art. 11. A Companhia, por meio de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou isoladamente pelo Diretor Presidente, poderá constituir procuradores ou mandatários para representar a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos, que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato. As procurações com poderes para representar a Companhia em Assembleias Gerais ou Especiais, reuniões de sócios e em alterações contratuais das sociedades de que participa a Companhia serão sempre específicas para uma única assembleia, reunião ou alteração contratual, devendo indicar o teor do voto a ser lançado sobre as matérias da ordem do dia ou, conforme o caso, o teor da alteração contratual a ser firmada.”

- 4.4. Aprovar a reeleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, todos com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2027:

- (i) **JOÃO CARLOS DE LIMA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG-SSP-SP 18.208.990-3 e inscrito no CPF/ME sob o nº 156.912.308-08, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São



Paulo, com escritório profissional na Rua Pedroso Alvarenga, 691 – cj. 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011, para o cargo de Diretor sem designação específica; e

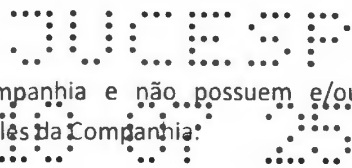
(ii) **FERNANDO SPINA ARRUDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 43.554.865-7, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 303.975.418-13, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua Pedroso Alvarenga, 691 – cj. 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011, para o cargo de Diretor sem designação específica.

(iii) **ALFREDO MOREIRA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 3975125, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 411.480.707-10, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, RJ na Estrada do Pau Ferro, nº 378, Bloco 2, apto. 405, CEP 22743-051, para o cargo de Diretor sem designação específica.

4.5. Aprovar a eleição do Diretor Presidente para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2027:

(i) **LOUIS ANTOINE DE SÉGUR DE CHARBONNIÈRES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG- nº 12.058.015-4 Detran/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 088.680.157-57, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua Pedroso Alvarenga, 691 – cj. 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011, para o cargo de Diretor Presidente.

4.6. Os Diretores ora eleitos são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse constantes do Anexo I a esta ata, e aceitam os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A. para a investidura como membros da Diretoria da Companhia, e que (i) não estão impedidos, por lei especial, para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos, bem como não terem sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada



concorrente da Companhia e não possuem e/ou representam interesse conflitante com aqueles da Companhia.

4.7. Aprovar o montante global da remuneração anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício de 2025, de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já incluídos nessa remuneração, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/76, todos os benefícios e verbas de representação, devendo ser atribuída aos respectivos membros na forma estabelecida no Estatuto Social.

5. **Encerramento:** Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das S.A. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta Assembleia Geral Ordinária, após a lavratura desta ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas da Companhia presentes. A Mesa certifica ainda, para o atendimento à nota III, 'c', do item 6 da Seção VIII do Manual DREI, que foram atendidos todos os requisitos para a realização da presente ata, e consolida a lista dos acionistas presentes à assembleia.

6. **Assinaturas. Mesa:** João Carlos de Lima (Presidente) e Alfredo Moreira Soares (Secretário). **Acionistas:** Sulemisa Lux S.à r.l., representada por seus diretores Matthijs Bogers e Louis Antoine De Ségur De Charbonnières; Sultaso Lux S.à r.l., representada por seus diretores Julien François e Louis Antoine De Ségur De Charbonnières; Ema Mercedes Anita Sanchez de Larragoiti, representada por seu procurador João Carlos de Lima; Isabelle Rose Marie de Ségur Lamoignon, representada por seu procurador João Carlos de Lima e Sophie Marie Antoinette de Ségur, representada por seu procurador João Carlos de Lima.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

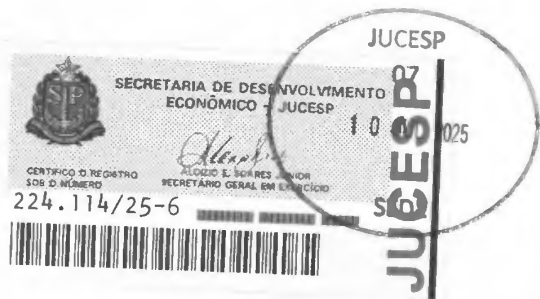
Mesa:

João Carlos de Lima

João Carlos de Lima
Presidente

Alfredo Soares

Alfredo Moreira Soares
Secretário



9230UC
25 70 01

JUCESP
07
10 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

224.114/25-6

ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

JUCESP
07
10 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

224.114/25-6

ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

JUCESP
07
10 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

CANCELADO
PELA SEÇÃO DE REGISTRO

DATA 10/07/25

ASSINATURA

224.005725-0

ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

JUCESP
07
10 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

CANCELADO
PELA SEÇÃO DE REGISTRO

DATA 10/07/25

ASSINATURA

224.005725-0

ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 224.114/25-6 em 10/07/2025 da empresa SULASAPAR PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300635698, protocolado sob o nº 2452909257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272104889. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 03.759.567/0001-34
NIRE 33300264981

ANEXO I

TERMOS DE POSSE



TERMO DE POSSE

Em 30 de abril de 2025, compareceu à sede da Sulasapar Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 691 – cj. 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011 (“Companhia”), o Sr. **ALFREDO MOREIRA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 3975125, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 411.480.707-10, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, RJ na Estrada do Pau Ferro, nº 378, Bloco 2, apto. 405, CEP 22743-051, eleito pelos acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025, para tomar posse no cargo de **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA** da Companhia, com mandato a se expirar por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, ficando, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no art. 149 da Lei nº 6.404/76, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro da Diretoria ora empossado declara, sob as penas da lei, (i) não estar impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possuir reputação ilibada; (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, (iv) e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia.

Para fins do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76, o membro da Diretoria da Companhia ora empossado indica seu endereço acima indicado para recebimento de eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos da sua gestão em seu nome, sendo certo que eventual alteração será comunicada, por escrito, à Companhia.

São Paulo, 30 de abril de 2025

Alfredo Soares

ALFREDO MOREIRA SOARES



TERMO DE POSSE

Em 30 de abril de 2025, compareceu à sede da Sulasapar Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 691 – cj. 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011 (“Companhia”), o Sr. **JOÃO CARLOS DE LIMA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG-SSP-SP 18.208.990-3 e inscrito no CPF/ME sob o nº 156.912.308-08, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua Pedroso Alvarenga, 691 – cj. 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011, eleito pelos acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025, para tomar posse no cargo de **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA** da Companhia, com mandato a se expirar por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, ficando, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no art. 149 da Lei nº 6.404/76, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

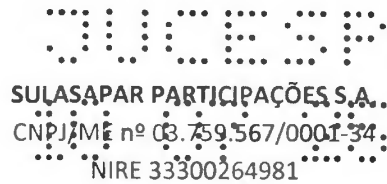
O membro da Diretoria ora empossado declara, sob as penas da lei, (i) não estar impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possuir reputação ilibada; (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, (iv) e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia.

Para fins do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76, o membro da Diretoria da Companhia ora empossado indica seu endereço acima indicado para recebimento de eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos da sua gestão em seu nome, sendo certo que eventual alteração será comunicada, por escrito, à Companhia.

São Paulo, 30 de abril de 2025

João Carlos de Lima

JOÃO CARLOS DE LIMA



TERMO DE POSSE

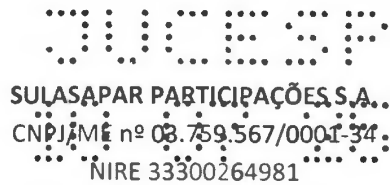
Em 30 de abril de 2025, compareceu à sede da Sulasapar Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 691 – cj. 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011 (“Companhia”), o Sr. **FERNANDO SPINA ARRUDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 43.554.865-7, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 303.975.418-13, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua Pedroso Alvarenga, 691 – cj. 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011, eleito pelos acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025, para tomar posse no cargo de **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA** da Companhia, com mandato a se expirar por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, ficando, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no art. 149 da Lei nº 6.404/76, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro da Diretoria ora empossado declara, sob as penas da lei, (i) não estar impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possuir reputação ilibada; (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, (iv) e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia.

Para fins do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76, o membro da Diretoria da Companhia ora empossado indica seu endereço acima indicado para recebimento de eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos da sua gestão em seu nome, sendo certo que eventual alteração será comunicada, por escrito, à Companhia.

São Paulo, 30 de abril de 2025

FERNANDO SPINA ARRUDA



TERMO DE POSSE

Em 30 de abril de 2025, compareceu à sede da Sulasapar Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 691 – cj. 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011 (“Companhia”), o **LOUIS ANTOINE DE SÉGUR DE CHARBONNIÈRES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG-nº 12.058.015-4 Detran/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 088.680.157-57, com escritório profissional na Rua Pedroso Alvarenga, 691 – cj. 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011, para o cargo de Diretor Presidente, eleito pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025, com mandato a se encerrar por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, para tomar posse no cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, ficando, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no art. 149 da Lei nº 6.404/76, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro da Diretoria ora empossado declara, sob as penas da lei, (i) não estar impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possuir reputação ilibada; (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, (iv) e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia.

Para fins do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76, o membro da Diretoria da Companhia ora empossado indica seu endereço acima indicado para recebimento de eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos da sua gestão em seu nome, sendo certo que eventual alteração será comunicada, por escrito, à Companhia.

São Paulo, 30 de abril de 2025

Louis Antoine de Ségur de Charbonnières
LOUIS ANTOINE DE SÉGUR DE CHARBONNIÈRES

JUCESP
ANEXO II.
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME Nº 03.759.567/0001-34

NIRE Nº 3330026498-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º. A SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia terá direito ao uso do nome fantasia de Enseada Family Office.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Pedroso Alvarenga, 691, conjunto 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011, Cidade e Estado de São Paulo (“Matriz”), podendo por deliberação da Diretoria, criar, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único - A Companhia possui filial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Avenida Ataulfo de Paiva, 1120, conjunto 405 – Leblon – CEP 22440-035, com o mesmo objeto social e nome fantasia da Matriz.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, empreendimentos e consórcios, mormente na área de seguros e saúde, como acionista, quotista, sócia ou consorciada, bem como prestação de serviços de assessoria, consultoria e orientação para pessoas físicas e jurídicas em matéria de planejamento e organização pessoal e patrimonial.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Art. 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dividido em 4.508.194 (quatro milhões, quinhentas e oito mil, cento e noventa e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

JUCESP
10 07 25

Parágrafo Primeiro – Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo – A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no inciso (i) do Parágrafo 1º do artigo 16, a Companhia poderá emitir ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, até o limite legal aplicável, as quais não farão jus a dividendo fixo ou mínimo, tendo como única vantagem a prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio.

Art. 6º Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

CAPÍTULO III Administração da Companhia

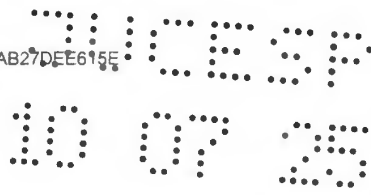
Artigo 7º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral fixará, de forma individual ou global, a remuneração dos Diretores da Companhia.

Parágrafo Segundo – Os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos Termos de Posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que foram eleitos, e permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. Não será necessária assinatura de Termo de Posse em caso de reeleição.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Art. 8º. A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, todos Diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro – O prazo de gestão de cada Diretor será de três anos, permitida a recondução.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo da gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha dos novos Diretores.

Art. 9. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, respeitadas as restrições constantes deste Estatuto Social.

Art. 10. Caberá a quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, a representação ativa e passiva da Companhia, incluindo a representação da mesma nas Assembleias Gerais e Especiais, reuniões de sócios e nas alterações contratuais das sociedades de cujo capital participa a companhia, respeitados os termos deste Estatuto Social, notadamente o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 16.

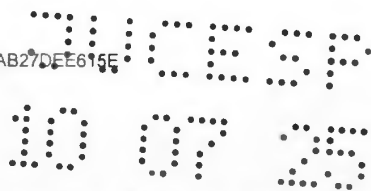
Parágrafo Primeiro – A alienação e/ou oneração de bens imóveis ou participações societárias integrantes do ativo não-circulante da Companhia dependerá (ão) da assinatura conjunta de ao menos dois Diretores, observada em qualquer caso a prévia deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – É vedada a coobrigação da Companhia ou a prestação de qualquer forma de garantia, inclusive fiança ou aval, em favor de terceiros, ressalvadas as garantias prestadas em favor das sociedades direta ou indiretamente controladas, coligadas ou interligadas à companhia.

Art. 11. A Companhia, por meio de quaisquer 2 (dois) Diretores, poderá constituir procuradores ou mandatários para representar a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos, que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato. As procurações com poderes para representar a Companhia em Assembleias Gerais ou Especiais, reuniões de sócios e em alterações contratuais das sociedades de que participa a Companhia serão sempre específicas para uma única assembleia, reunião ou alteração contratual, devendo indicar o teor do voto a ser lançado sobre as matérias da ordem do dia ou, conforme o caso, o teor da alteração contratual a ser firmada.

Art. 12. Exceção feita às procurações *ad judícia*, todas as demais não poderão ter validade excedente a um ano.

CAPÍTULO IV Conselho Fiscal



Art. 13. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, indicados nos termos da Lei nº 6.404/76 e com as atribuições ali previstas.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

Parágrafo Segundo – A Assembleia perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal deverá eleger seus membros e fixar sua remuneração.

CAPÍTULO V **Assembleias Gerais**

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que a Lei, este Estatuto Social ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei e deste Estatuto Social. Independentemente das formalidades de convocação será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou na qual estiverem representados todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será presidida por pessoa escolhida na Assembleia pela maioria das ações votantes, o qual será assistido por secretário indicado pelo Presidente da Assembleia.

Art. 15. Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante o registro das ações em nome do acionista nos livros da Companhia até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Antes de instalar-se a Assembleia, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

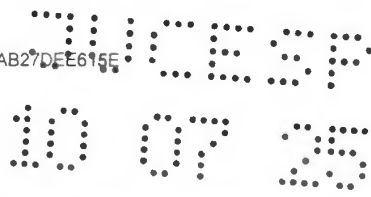
Art. 16. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos afirmativos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo de outras matérias privativas de Assembleia Geral previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias a seguir listadas deverão obrigatoriamente ser submetidas à deliberação em Assembleia Geral, e somente serão



consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos de acionistas representando, pelo menos, 85% das ações com direito de voto:

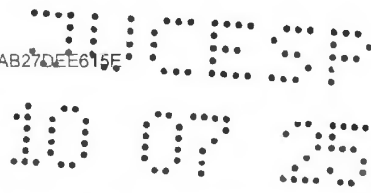
- (i) alterações no Estatuto Social da Companhia nos artigos referentes a: (a) objeto social; (b) capital social (ressalvada a capitalização de lucros ou reservas, desde que não importe em diluição de qualquer acionista ou em pagamento de dividendo inferior ao dividendo obrigatório aplicável); (c) dividendo obrigatório; ou (d) quórum qualificado nas deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) alienação, cessão, conversão ou oneração de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações (ou de direito à subscrição ou aquisição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações), representativas, direta ou indiretamente, do capital social de qualquer sociedade;
- (iii) transformação, fusão, cisão da Companhia ou incorporação de ou por outra sociedade (inclusive incorporação de ações);
- (iv) dissolução ou liquidação da Companhia;
- (v) alteração das atribuições estatutárias dos Diretores da Companhia e/ou eliminação de qualquer dos cargos da Diretoria;
- (vi) emissão de debêntures conversíveis, partes beneficiárias conversíveis ou bônus de subscrição e/ou a criação de títulos ou planos de opção que deem direito à subscrição de ações e/ou qualquer outra forma de outorga de tais direitos, em qualquer dos casos com relação a ações com direito a voto da Companhia;
- (vii) amortização ou resgate de ações da Companhia;
- (viii) fixação da remuneração anual global da Diretoria da Companhia em valor anual superior a 12 (doze) salários-mínimos por Diretor, pagáveis mensalmente;
- (ix) a venda, cessão, redução de capital, liquidação, bonificação, distribuição de dividendos *in natura*, ou qualquer outro ato societário, contratual ou de outra natureza, cujo resultado seja a transferência de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão de qualquer sociedade (ou de direitos a subscrição ou aquisição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações), da Companhia para qualquer dos acionistas, direta ou indiretamente, inclusive no caso de transferência para sociedade(s) em que todos os acionistas, direta ou indiretamente, detenham participações, no capital votante e total, idênticas às que, na ocasião, detenham na Companhia;



- (x) deliberação sobre o teor do voto do representante da Companhia ou de qualquer das suas controladas diretas ou indiretas em Assembleia Geral, ou especial, ou, conforme o caso, dos conselheiros ou diretores eleitos por indicação da Companhia ou de tais controladas em reunião de órgão de administração, ou, ainda, sobre a celebração de qualquer ato ou negócio que tenham por objeto ou resultem, direta ou indiretamente, em:
- (a) mudança do objeto social de qualquer das sociedades abrangidas pelo Parágrafo 4º deste Artigo 16, exceto por mudanças que não acarretem exploração de novo objeto ou negócio, já não explorado por qualquer das controladas diretas ou indiretas da Companhia ou, ainda, exceto por mudanças decorrentes de incorporações, cisões, fusões ou outras formas de reestruturação societária que envolvam exclusivamente controladas diretas ou indiretas da Companhia;
 - (b) dissolução ou a liquidação de sociedade abrangida pelo Parágrafo 4º deste Artigo 16; e
 - (c) alienação, cessão ou oneração de (A) ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações (ou de direitos a subscrição ou aquisição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações), representativas, direta ou indiretamente, do controle de qualquer das sociedades abrangidas pelo Parágrafo 4º deste Artigo 16; ou (B) carteira de seguros (mensurada pelo valor de seus ativos garantidores) ou outros ativos tangíveis ou intangíveis que representem, de acordo com o disposto no Parágrafo 4º deste Artigo 16, mais de 50% (cinquenta por cento) do ativo total da Companhia.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo de outras matérias privativas de Assembleia Geral previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias a seguir listadas deverão obrigatoriamente ser submetidas à deliberação em Assembleia Geral, e somente serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos de acionistas representando 70% das ações com direito de voto:

- (i) pagamento, pela Companhia, num determinado exercício, de dividendos em montante superior a 50% do lucro líquido do mesmo exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76; e
- (ii) deliberação sobre o teor do voto do representante da Companhia ou de qualquer de suas controladas diretas ou indiretas em Assembleia Geral, ou especial, ou, conforme o caso, dos conselheiros ou diretores eleitos por indicação da Companhia ou de tais controladas em reunião de órgão de administração, ou, ainda, a sobre celebração de qualquer ato ou negócio que tenham por objeto ou resultem, direta ou indiretamente, em:



- (a) aumento de capital ou emissão de outros valores mobiliários que possa resultar na emissão de um número de ações com direito a voto, em qualquer sociedade abrangida pelo Parágrafo 4º deste Artigo 16, suficiente para que a Companhia ou a sua controlada que seja controladora direta da emissora possa, exercendo ou não o direito de preferência, não mais deter, direta ou indiretamente, a maioria das ações com direito a voto da referida emissora; e
- (b) conversão de ações de emissão de sociedade abrangida pelo Parágrafo 4º deste Artigo 16, de ações preferenciais para ações ordinárias, para fins de migração para o segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Parágrafo Terceiro – Compreende-se no inciso (ii), do Parágrafo 1º deste Artigo 16, na alínea "c" do inciso (x) do Parágrafo 1º, deste Artigo 16, e na alínea "a" do inciso (ii) do Parágrafo 2º deste Artigo 16, qualquer operação que faça ou possa fazer com que a Companhia deixe de possuir, direta ou indiretamente, a maioria das quotas ou das ações com direito a voto de emissão de qualquer das sociedades abrangidas pelo disposto no Parágrafo 4º deste Artigo 16, incluindo, sem limitação, por meio ou como resultado de conversão de ações, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou outras formas de reorganização societária.

Parágrafo Quarto – Aplica-se o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso (x) do Parágrafo 1º deste Artigo 16, e nas alíneas "a" e "b" do inciso (ii) do Parágrafo 2º deste Artigo 16, a qualquer controlada direta ou indireta da Companhia que, isoladamente ou em conjunto com outras controladas objeto da mesma operação, represente, de acordo com o método de equivalência patrimonial segundo o último balanço anual da Companhia, levantado de acordo com os princípios e normas contábeis aplicáveis e aprovado pela Assembleia Geral, mais de 50% (cinquenta por cento) do ativo total consolidado da Companhia, apurado na mesma base e na mesma data.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Distribuição de Resultados

Art. 17. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda;
- (ii) do lucro líquido do exercício destinar-se-ão:



- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, devidamente ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76 será destinado ao pagamento do dividendo obrigatório;
- c) o saldo será destinado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a uma reserva para reforço do capital de giro da companhia, a qual não poderá exceder o montante do capital social.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou de balancetes referentes a períodos inferiores, respeitados o disposto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo – A Companhia também poderá, por deliberação da Diretoria, creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos obrigatórios a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII Dissolução, Liquidação e Extinção

Art. 18. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII Acordo de Acionistas

Art. 19. Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras pactuações, estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos, se abstendo



de efetuar a transferência ou operação de ações que seja contrária aos termos de tais acordos. Além disso, o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas, os outros acionistas prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos acionistas ausentes ou omissos, conforme o caso, nos termos do art. 118, §§ 8º e 9º da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IX Arbitragem

Art. 20. Na ocorrência de qualquer divergência ou controvérsia que possa surgir relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis à Companhia, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, envidarão seus melhores esforços para obter solução amigável para a divergência. Caso não seja obtida solução amigável dentro de um período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento pelas respectivas partes de notificação escrita enviada por um ou mais deles, relativa à matéria de divergência, informando estar se iniciando então o prazo a que se refere este artigo, o conflito deverá ser resolvido por arbitragem, regulada pelo presente Capítulo, o qual constitui o compromisso arbitral. Não se sujeitarão à arbitragem as obrigações de fazer ou pagar, líquidas e certas, que comportem, desde já, processo de execução judicial, incluindo, mas sem a isso se limitar, a execução específica prevista no § 3º do art. 118 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – Fica desde logo estabelecido que a simples não obtenção de quórum de deliberação ou a prevalência de voto tomado com os quóruns definidos neste Estatuto Social não estará sujeita à arbitragem, não dando a qualquer das partes a possibilidade de invocar os procedimentos previstos nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo – Os conflitos deverão ser resolvidos em uma única instância e deverão ser submetidos ao Centro Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu Regulamento ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, exceto naquilo que as suas disposições forem conflitantes com esta cláusula ou com a Lei nº 9.307/96, sem prejuízo de eventuais acordos entre as partes envolvidas, os quais somente produzirão efeitos se elaborados por escrito e assinados pelas mesmas.

Parágrafo Terceiro – Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo tribunal arbitral será final, obrigatória e vinculará legalmente as partes e seus sucessores, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente, e poderá ser executada em qualquer tribunal que tenha jurisdição sobre ela ou que tenha jurisdição sobre a respectiva parte e/ou quaisquer de seus ativos.

JUCESP

JUCESP

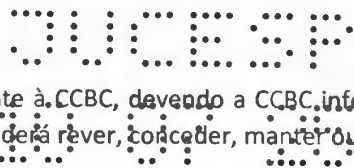
Parágrafo Quarto – A arbitragem será conduzida por 03 (três) árbitros, cabendo à parte demandante indicar 01 (um) árbitro e à parte demandada indicar outro árbitro, nos termos dos artigos 4.4 e 4.4.1 do Regulamento. Se houver mais de uma parte demandante e/ou mais de uma parte demandada, as partes demandantes conjuntamente e as partes demandadas conjuntamente indicarão seu respectivo árbitro. Os 02 (dois) árbitros nomeados pelas partes nomearão, de comum acordo, dentro de 15 (quinze) dias, o terceiro árbitro, que atuará como Presidente do tribunal arbitral. Se qualquer dos 03 (três) árbitros não for nomeado dentro dos prazos estabelecidos acima, então a CCBC nomeará o referido árbitro, nos termos do Regulamento.

Parágrafo Quinto – Caso haja mais de uma parte demandante e/ou mais de uma parte demandada e as partes demandantes conjuntamente e/ou as partes demandadas conjuntamente não chegarem a um consenso para indicar o respectivo árbitro na forma estipulada no Parágrafo 4º acima, caberá à CCBC nomear todos os membros do tribunal arbitral, na forma do artigo 4.16 do seu Regulamento.

Parágrafo Sexto – A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. No caso de revelia de qualquer das partes envolvidas, o procedimento arbitral prosseguirá normalmente.

Parágrafo Sétimo – Os árbitros nomeados terão competência para decidir todas as questões que lhes forem apresentadas pelas partes, relacionadas à controvérsia objeto da arbitragem, tendo inclusive competência para decretar medidas acautelatórias e liminares em relação à matéria controversa. As partes expressamente comprometem-se a cumprir as decisões liminares e acautelatórias proferidas pelo tribunal arbitral, obrigando-se, ainda, a não recorrer ao Poder Judiciário contra referidas decisões liminares ou acautelatórias. Nas controvérsias envolvendo aspectos técnicos, os árbitros poderão solicitar pareceres de pessoas físicas ou jurídicas de reconhecida notoriedade quanto ao tema em questão, às quais deverão se aplicar, como aos árbitros, as disposições do art. 14 da Lei nº 9.306/97.

Parágrafo Oitavo – Sem prejuízo do acima exposto, as partes elegem o foro central da Cidade de São Paulo, Brasil, e neste ato renunciam a qualquer outro tribunal, como o foro com jurisdição exclusiva para o propósito exclusivo de (i) assegurar o início dos processos arbitrais; (ii) solicitar medidas provisórias para proteger ou salvaguardar os direitos das partes antes da constituição do tribunal arbitral; e (iii) executar a sentença arbitral, caso a parte vencida não a cumprir voluntariamente. Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial referentes aos itens (i) e (ii) deverão



ser notificados imediatamente à CCBC, devendo a CCBC, informado ao tribunal arbitral, que, uma vez constituído, poderá rever, conceder, manter ou revogar tal medida.

Parágrafo Nono – Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral condenará a parte vencida a reembolsar à parte vencedora todas as despesas da arbitragem pagas e/ou adiantadas, bem como os honorários contratuais dos advogados (apenas os honorários efetivamente pagos, excluídos honorários de êxito), pareceristas e assistentes técnicos da parte vencedora na arbitragem, tudo a ser fixado na proporção das respectivas sucumbências. Não é autorizada a fixação de honorários advocatícios de sucumbência

Parágrafo Dez – Em caso de omissões ou conflito de disposições relacionadas ao presente Capítulo, deverão ser consideradas, em ordem de preferência: (i) as disposições contidas na Lei nº 9.307/96 e suas alterações; (ii) as disposições contidas nesta cláusula compromissória; ou (iii) as disposições contidas no Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC.

Parágrafo Onze – A presente cláusula arbitral é autônoma ao presente Estatuto, de modo que a eventual nulidade de qualquer de seus dispositivos, ou de sua totalidade, não implicará de forma alguma a nulidade desta cláusula, em conformidade com o artigo 8º da Lei 9.307/96.

Parágrafo Doze – A arbitragem será confidencial, exceto se (i) a divulgação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei ou por autoridade competente; (ii) tais informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes ou por seus representantes a qualquer título; ou (iii) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei de Arbitragem, obrigando-se os signatários deste Instrumento, neste caso, a requerer a tramitação do respectivo processo sob sigilo de justiça.

(Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2025).



CNPJ: 03.759.567/0001-34 Razão Social: SULASAPAR PARTICIPACOES S/A
Data de Publicação: 28/03/2025 11:36:28 Hash de Publicação: 27EE3208D5ED2263C30240B0A26F475AC3642FE8

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload

Título
Demonstrações Contábeis Completas 2024

Descrição
Demonstrações Contábeis Completas 2024

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Nome	CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
SULASAPAR PARTICIPACOES S A:03759567000134	03.759.567/0001-34	28/03/2025 11:36:28	Participante	Certificado Digital

JUCESP

Sulasapar Participações S.A.
CNPJ: 03.759.567/0001-34

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO FINDO
31/12/2024

Relatório da Administração;

Balancos Patrimoniais;

Demonstrações dos Resultados;

Demonstrações dos Resultados Abrangentes;

Demonstrações das Mutações dos Patrimônios Líquidos;

Demonstrações dos Fluxos de Caixa;

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras;

Composição da Administração e Identificação do Contador; e

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras.

JUCESP
Sulasapar Participações S.A.
CNPJ/ME nº 03.759.567/0001-34

Relatório da Administração

Senhores Acionistas, submetemos à apreciação de V.S.as as demonstrações financeiras da Sulasapar Participações S.A., relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

São Paulo, 20 de março de 2025

A ADMINISTRAÇÃO

JUCESP
Sulasapar Participações S.A.

CNPJ/MF nº: 03.759.567/0001-34

Balancos patrimoniais dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(em milhares de reais)

	Notas	2024	2023
Ativo			
Circulante		5.808	2.703
Caixa e equivalentes de caixa		5.011	731
Aplicações financeiras	5	-	187
Títulos e créditos a receber	6	797	1.754
Outros Créditos		-	31
Não circulante		256.091	243.404
Títulos e créditos a receber		-	1.073
Investimentos	7	253.227	239.450
Ágio		2.763	2.763
Imobilizado		101	118
Total do ativo		261.899	246.107

Sulasapar Participações S.A.

CNPJ/MF nº: 03.759.567/0001-34

Balancos patrimoniais dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(em milhares de reais)

	Notas	2024	2023
Passivo			
Circulante		1.493	67.780
Obrigações a pagar	8	1.493	67.780
Não circulante		311.453	234.624
Obrigações a pagar	8	295.454	206.590
Impostos e contribuições diferidos		15.999	28.034
Patrimônio líquido	9	(51.047)	(56.297)
Capital social		6.262	6.262
Aumento de Capital em aprovação		3.738	-
(-) Ações em tesouraria		(303.115)	(303.115)
Reserva de Capital		18.909	
Reservas de lucros		357.963	357.963
Prejuízos Acumulados		(134.804)	(117.407)
Total do passivo e patrimônio líquido		261.899	246.107

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Sulasapar Participações S.A .

Demonstrações de resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais, exceto onde mencionado)

	<u>Notas</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Despesas administrativas	10	(9.363)	(6.505)
Resultado financeiro	11	(33.846)	(33.916)
Resultado patrimonial	7	13.777	7.402
Resultado antes de impostos e contribuições		(29.432)	(33.019)
Imposto de renda		8.849	8.849
Contribuição social		3.186	3.186
Prejuízo líquido do exercício		(17.397)	(20.984)
Quantidade de ações - circulação		2.148.758	2.148.758
Prejuízo líquido por ação (em R\$)		(8,0963)	(9,7656)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sulasapar Participações S.A.
Demonstrações de resultados abrangentes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	2024	2023
Lucro líquido do exercício	(17.397)	(20.984)
Outros resultados abrangentes de investidas reconhecidos pelo método de equivalência patrimonial	-	-
Outros componentes do resultado abrangente	-	-
Resultado abrangente do exercício	(17.397)	(20.984)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

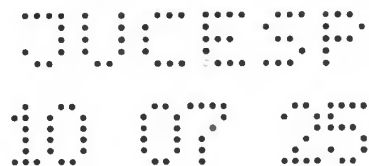


Sulasapar Participações S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(em milhares de reais)

Descrição	Capital Social	Aumento de Capital em Aprovação	Reserva de Capital	Reserva de Lucros			Total da Reserva de Lucros	Ações em resouraria	Lucros (Prejuizos) Acumulados	Patrimônio Líquido
				Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva de Lucros				
SALDOS EM 31.12.2022	5.736	-	-	104.465	253.498	357.963	(357.962)	(96.159)	(90.422)	
Aumento de Capital - Acervo Líquido Cisão-AGE 01.09.2023	526	-	-	-	-	-	-	-	526	
Prejuizos apurados - cisão AGE 01.10.2022	-	-	-	-	-	-	-	(264)	(264)	
SALDOS EM 01.09.2023	6.262	-	-	104.465	253.498	357.963	(357.962)	(96.423)	(90.160)	
Alienação de Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	-	54.847	-	54.847	
Prejuizo líquido do exercício por ação em R\$9,7656	-	-	-	-	-	-	-	(20.984)	(20.984)	
SALDOS EM 31.12.2023	6.262	-	-	104.465	253.498	357.963	(303.115)	(117.407)	(56.247)	
Adiantamento para Aumento de Capital	-	3.738	18.909	-	-	-	-	-	22.647	
Prejuizo líquido do exercício por ação em R\$8,0963	-	-	-	-	-	-	-	(17.397)	(17.397)	
SALDOS EM 31.12.2024	6.262	3.738	18.909	104.465	253.498	357.963	(303.115)	(134.804)	(51.047)	

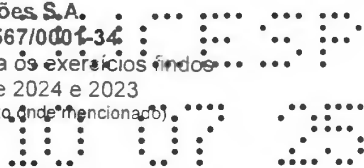
As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras



Sulasapar Participações S.A.
CNPJ/MF nº 03.759.567/0001-34
Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em
31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

Descrição	2024	2023
Lucro líquido do exercício	(17.397)	(20.984)
Mais		
Juros e atualização monetárias sobre empréstimos	37.031	36.186
Menos		
Juros e variações monetárias sobre créditos fiscais	(70)	(484)
Resultado de equivalência patrimonial	13.777	7.402
Juros sobre capital próprio recebidos	5.193	
Atividades operacionais		
Variação de aplicações financeiras	4.095	80
Variação de títulos e créditos a receber	(2.030)	12.090
Variação de despesas antecipadas	(31)	31
Variação de contas a pagar	(24.253)	(23.051)
Variação de tributos diferidos	(12.035)	(12.035)
Caixa líquido (consumido) gerado nas atividades operacionais	4.280	(765)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	731	1.496
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.011	731
Aumento / (diminuição no caixa e equivalentes de caixa)	4.280	(765)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



1. Contexto operacional

A Sulasapar Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 29/03/2000, com o nome fantasia de Enseada Family Office, domiciliada no Brasil, com sede no estado de São Paulo e filial no estado do Rio de Janeiro, tem por objeto a participação em outras sociedades, empreendimentos e consórcios, mormente na área de seguros, como acionista, quotista, sócia ou consorciada, bem como a prestação de serviços de assessoria, consultoria e orientação para pessoas físicas e jurídicas em matéria de planejamento e organização pessoal e patrimonial.

Em 18 de abril de 2024, os acionistas aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária a emissão pela Companhia de 140.000 Notas Comerciais - NCs, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), conforme cláusulas e condições gerais descritas no Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série única com Garantia Real, assinado em 18 de abril de 2024. As referidas NCs serão remuneradas a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de um spread (sobretaxa) de 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em duas parcelas anuais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de abril de 2025, e o segundo pagamento devido na Data de Vencimento. A referida emissão tem entre as suas garantias, a participação acionária que a Companhia detém na Rede Dor São Luiz S.A., cujo investimento está demonstrado na Nota Explicativa 7.

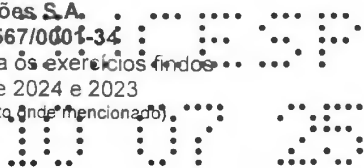
2. Apresentação das demonstrações financeiras

2.1. Base para preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis brasileiras (BR GAAP) que compreendem as normas da legislação societária e os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A Administração da Companhia manifestou-se favoravelmente a emissão das presentes demonstrações financeiras em reunião realizada em 20 de março de 2025.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado e dos equivalentes de caixa.



2.3. Moeda funcional e de apresentação

Nas demonstrações financeiras, os itens foram mensurados utilizando a moeda do ambiente econômico primário no qual a Companhia atua. As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R\$) que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

3. Principais práticas contábeis

As práticas contábeis descritas a seguir foram aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras.

3.1. Resumo das práticas contábeis

As práticas contábeis mais relevantes adotadas são:

3.1.1. Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

3.1.2. Balanço patrimonial

Os direitos realizáveis e as obrigações exigíveis após os próximos 12 meses são classificados no ativo e passivo não circulante, respectivamente.

Os ativos e passivos sujeitos à atualização monetária são atualizados com base nos índices definidos legalmente ou em contratos; e
Os créditos tributários não são ajustados a valor presente.

3.1. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são classificados e mensurados, conforme descrito a seguir:

Títulos e valores mobiliários mensurados ao valor justo por meio do resultado:

Os rendimentos, as valorizações e desvalorizações sobre esses títulos e valores mobiliários são reconhecidos no resultado.

3.2. Investimentos

Reconhecidos inicialmente pelo valor justo, ajustado pela redução ao valor recuperável, combinado com os seguintes aspectos. Nas demonstrações financeiras, as participações acionárias permanentes em controladas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial;

3.3. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As provisões para imposto de renda e para contribuição social correntes e diferidos são constituídas pelas alíquotas vigentes na data-base das demonstrações financeiras.

3.4. Passivos financeiros circulantes e não circulantes

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou estimados, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias incorridos até a data-base das demonstrações financeiras.

3.5. Dividendos

Os dividendos quando devidos não são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando de sua efetiva distribuição ou quando sua distribuição é

aprovada pelos acionistas, a que ocorrer primeiro. O estatuto concede aos portadores de ações ordinárias o direito a dividendos obrigatórios equivalentes a 25% do lucro líquido do exercício ajustado em consonância com a legislação em vigor.

3.6. Estimativas

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com os CPC requer que a Administração faça estimativas, julgamentos e premissas que afetam a aplicação das práticas contábeis e o registro de ativos e passivos, as receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

4. Gerenciamento de risco

O principal risco decorrente dos negócios da Companhia é o risco de liquidez, para os riscos de mercado e crédito a Administração entende que não possui exposições significativas. A administração do risco de liquidez contempla uma série de políticas e estratégias de alocação de recursos consideradas adequadas pela Administração Companhia

5. Aplicações financeiras

Em 31/12/2024, as aplicações financeiras, no montante de R\$187, no ativo circulante, são representadas por cotas de fundo de investimento não exclusivo que aplica, basicamente, em títulos públicos. Os rendimentos auferidos pela mencionada aplicação, e registrados na rubrica "Resultado financeiros, totalizavam em 2024 o montante de R\$5 (R\$114 em 2023).

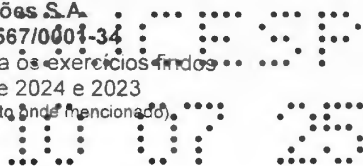
6. Títulos e créditos a receber

Em 31/12/2024, os Títulos e créditos a receber estão compostos como segue:

Descrição	2024	2023
Créditos tributários e previdenciários (a)	781	1.666
Outros créditos a receber	16	1.161
Total	797	2.827
Circulante	797	1.754
Não circulante	-	1.073

- a) Créditos tributários e previdenciários relativo a créditos de imposto de renda a compensar/recuperar relativos à retenção na fonte de imposto de renda sobre aplicações financeiras. Esses créditos estão contabilizados de acordo com a expectativa de realização estimada pela Companhia.

Em 31/12/2024, a Companhia possui créditos sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social, cujas bases de cálculo somam R\$289.062 (R\$274.189 em 2023), e totalizam créditos diferidos no montante de R\$49.301 (R\$46.773 em 2023). Estes créditos fiscais não foram registrados contabilmente, conforme Pronunciamento Técnico CPC 32, em virtude de não haver expectativa de realização devido a Companhia não apresentar histórico de lucro tributável.



7. Investimentos

Em 31 de dezembro de 2024, o investimento está composto conforme demonstrado a seguir:

Saldo em 31/12/2022	232.047
Equivalência patrimonial	7.402
Saldo em 31/12/2023	239.449
Equivalência patrimonial	13.777
Saldo em 31/12/2024	253.226

8. Obrigações a pagar

Em 31/12/2024, obrigações a pagar^a no passivo circulante, estão compostas como segue:

Descrição	2024	2023
Contas a pagar	233	2.249
Impostos e contribuições a recolher	284	265
Empréstimos bancários(a)	-	124.259
Notas Comerciais(a)	151.992	-
Contratos de mútuos(b)	144.438	147.598
Total	296.947	274.371
Circulante	1.493	67.780
Não Circulante	295.454	206.591

(a) Conforme descrito na Nota Explicativa 1 – Contexto Operacional, refere-se a emissão das notas comerciais emitidas pela Companhia.

(b) A Companhia contraiu alguns mútuos em 18/12/2013, no montante de R\$75.000, com data de vencimento em 29/02/2026. Sobre esses contratos incidem juros remuneratórios de 1,05% ao mês, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro-rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes mensalmente sobre o valor do principal dos empréstimos, a partir da data de celebração dos contratos.

9. Patrimônio líquido

9.1. Capital social

O capital social, em 31 de dezembro de 2024 é de R\$6.261 (R\$6.261 em 2023), representado por 2.822.864 (2.822.864 em 2023) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalmente integralizadas.

9.2. Ações em tesouraria

Em AGE realizada em 20/12/2013, foi aprovada a compra pela Companhia de 674.106 ações ordinárias de sua própria emissão.

9.3. Reserva legal

É constituída a razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº

Sulasapar Participações S.A.

CNPJ/MF nº: 03.759.567/0001-34

Notas explicativas para os exercícios findos

em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(em milhares de reais, exceto onde mencionado)

10.303/2001, até o limite de 20% do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo, acrescido do montante de reservas de capital, exceder a 30% do capital social.

9.4. Reserva estatutária

A reserva estatutária é constituída em até 71,25% do lucro líquido apurado em cada exercício social, após as destinações para Reserva Legal e Dividendos, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia, observando o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/1976. Uma vez atingido o limite estabelecido, a Assembleia Geral, por proposta dos órgãos de Administração, deverá deliberar sobre a respectiva destinação: para capitalizar; ou para distribuição de dividendos aos acionistas.

10. Despesas administrativas

Em 31 de dezembro de 2024, o montante contabilizado na rubrica “Despesas administrativas” é composto basicamente de despesas com pessoal e de honorários por serviços prestados de assessoria e consultoria.

11. Resultado financeiro

Em 31 de dezembro de 2024, o resultado financeiro está composto como segue:

Descrição	2024	2023
Juros sobre capital próprio	5.193	2.961
Atualização Notas Comerciais (a)	(11.992)	-
Juros empréstimos - mútuos (b)	(19.547)	(20.780)
Juros empréstimos - bancários	(5.492)	(15.407)
Outros resultados	(2.008)	(690)
Total	(33.846)	(33.916)

(a) Refere-se à atualização monetária devida pela emissão das notas comerciais emitidas pela Companhia conforme mencionado na nota 1.

(b) Refere-se basicamente pelas despesas com juros sobre os mútuos, conforme mencionado na nota 8.

12. Eventos Subsequentes

Em 15 de janeiro de 2025, a Companhia aprovou em Assembleia Geral Extraordinária a capitalização do aporte efetuado em dezembro de 2024, sendo o valor de R\$ 3.738 como aumento de capital e R\$ 19.808 como ágio na reserva de capital. Os referidos valores foram totalmente integralizados.

Diretoria

Alfredo Moreira Soares
João Carlos de Lima
Fernando Spina Arruda

Contador

Alfredo Moreira Soares
CRC-RJ – 41.986/O-5



RT: 229/2025

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da
Sulasapar Participações S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Sulasapar Participações S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sulasapar Participações S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da



Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 21 de março 2025.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-RJ- 4080/O-9



Cláudio Silva Foch
Responsável Técnico
Contador - CRC-RJ: 102.455/O-4

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

JUCESP

10 07 2025

Eu, ALEXANDRE COELHO MATIAS, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 324.078, expedida em 17/08/2012, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 375.604.978-70, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, conforme autoriza o Anexo VII da Instrução Normativa nº 81 do DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

Documentos apresentados:

- 01 (uma) via da Capa de Requerimento da Jucesp assinada (2 folhas, frente);
- 01 (uma) via do Relatório de Assinaturas gerado pelo sistema DocuSign, referente à Capa de Requerimento (1 folha, frente);
- 01 (uma) via do DBE assinado (1 folha, frente);
- 01 (uma) via do Relatório de Assinaturas gerado pelo sistema DocuSign, referente ao DBE (1 folha, frente);
- 01 (uma) via da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025 pela **Sulasapar Participações S.A.** (20 folhas, frente);
- 01 (uma) via do Relatório de Assinaturas gerado pelo sistema DocuSign, referente à Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025 pela **Sulasapar Participações S.A.** (2 folhas, frente);
- 01 (uma) via do Recibo de Publicação das Demonstrações Contábeis Completas da Sulasapar Participações S.A. (2 folhas, frente);
- 01 (uma) via da Publicação das Demonstrações Contábeis Completas da Sulasapar Participações S.A. (15 folhas, frente);
- 01 (uma) via da CNH do Sr. Louis Antoine de Ségur de Charbonnières (1 folha, frente); e
- 01 (uma) via da OAB do Sr. Alexandre Coelho Matias (1 folha, frente).

SÃO PAULO, 28 DE MAIO DE 2025


ALEXANDRE COELHO MATIAS - OAB/SP 324.078